



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Infraestrutura - Manutenção

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
09/08/2023	HRJP		0519031

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Julcilene Matos E-mail: hrjp.manutencao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3691-9548	Daniel Ortiz Miotto

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto para aquisição de prestação de serviços de Serralheria, com o fornecimento de todos os materiais necessários para instalação de calhas no setor de Serviço de Nutrição e Dietéticas do Hospital Regional João Penido.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	000006190	01	UNIDADE	SERVICOS DE SERRALHERIA. Obs: Fornecedor do material com instalação , conforme quantidades e especificações no Termo de Referência

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de todo material necessário e serviço de empresa especializada, conforme citado no memorando nº 71202524 a ser realizado no setor de Serviço de Nutrição e Dietéticas do Hospital Regional João Penido.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. 170m de calha galvanizada 100 tipo U a ser instalada nas laterais do SND com todo material e mão de obra para instalação e finalização do serviço, incluindo tubulação e bocais de escoamento.

1.2.2. A prestação de serviços deverá ser completa, as calhas devem ser ligadas na tubulação dos bocais, ou seja, ligando a calha no sistema de drenagem. A tubulação de descida deve ser compatível com o tamanho da calha e prontas para utilização.

1.2.3. Cabe ressaltar que a medição foi realizada para formação dos orçamentos portanto as medidas deverão ser conferidas pelo licitante vencedor;

1.2.4. As quantidades a serem instaladas foram estimadas a partir do somatório das áreas setor de Serviço de Nutrição e Dietéticas.

1.2.5. Para garantir que a instalação tenha mais eficiência e segurança, a prestação dos serviços com o fornecimento de materiais devem atender as normas técnicas estabelecidas para instalação de cada item detalhado acima.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O lote Único é de participação exclusiva para ME/EPP de acordo com art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme necessidade da Unidade, trata-se de justificativa para aquisição de prestação de serviços de Serralheria, com o fornecimento de todos os materiais necessários para instalação de calhas no Serviço de Nutrição e Dietéticas - *SND* do Hospital Regional João Penido.

As quantidades a serem instaladas foram estimadas a partir do somatório das áreas do *SND* sendo todo o serviço realizado por empresas especializadas em: serviço de serralheria com instalação e fornecimento de todos os materiais necessários.

O serviço a ser realizado no *SND*, inclui a instalação de calhas e todos os materiais necessários de acordo com as medidas relacionadas no Termo de referência nº 66558113.

As calhas coletam a água da chuva que cai no telhado e a direcionam para os tubos de descida. Isso evita que a água escorra pelas paredes, causando danos à estrutura e contribuindo para a erosão do solo próximo à fundação.

O setor *SND*, não possui a instalação de calhas nas laterais, o que vem causando transtornos em dias chuvosos, por ter um alto fluxo de colaboradores e usuários para realização das refeições diárias, além da movimentação de carrinhos de alimentação durante todo o dia para fornecimento das refeições nos setores assistenciais (Alas A, B e C, maternidade e UTIs).

Sendo assim, a aquisição dos serviços permitirá o direcionamento adequado da água evitando danos estruturais como infiltrações, umidade, bolor e até mesmo vazamentos, facilitando de maneira geral o acesso para quem faz uso das instalações físicas do HRJP.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Essa modalidade de licitação será utilizada para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento será feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e será realizada de maneira **eletrônica** (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando o Portal de Compras MG).

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para o Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

7.1.1. Descrição completa dos serviços propostos;

7.1.2. Valor unitário do serviço já incluindo material e valor total incluindo todos os impostos e todas as despesas tais como: execução, operador, combustível, deslocamento e outras despesas ou taxas que incidirem sobre o serviço;

7.1.3. Validade da proposta: 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital de licitação.

7.2. Após a disputa, o licitante vencedor, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste anexo.

7.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, acompanhado de tais documentos.

7.3. O HRJP se reserva o direito de, no recebimento dos licitados, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega para os serviços:**

9.1.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes informações:

9.1.1.1. Início das atividades: 20 (vinte) dias após a emissão de empenho e ordem de serviço ou documento equivalente;

9.1.1.2. Periodicidade: Serviço único

9.1.1.3. A medição foi realizada para formação dos orçamentos portanto as medidas deverão ser conferidas pelo licitante vencedor.

9.2. **Do local da prestação dos serviços:**

9.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Maria Fregúglia da Silva, nº01, Bairro Grama - Juiz de Fora/MG**, no horário de **08:00 às 17:00 hs**.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Será designado o servidor: **Julcilene Matos Bento de Almeida Masp 13670328**

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23751 de 30 de Dezembro de 2021.

13.1.1. 2271.10.302.045.4177.0001.3390.0.10.1

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida qualquer subcontratação do item deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 17.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.2.1, 17.1.2.2, 17.1.2.3, 17.1.2.4.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Helem dos Santos Keller Fortunato

MASP / 15146293

Aprovação

Julcilene Matos Bento de Almeida

MASP / 13670328



Documento assinado eletronicamente por **Julcilene Matos Bento De Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELEM DOS SANTOS KELLER FORTUNATO, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71202529** e o código CRC **73C8F07C**.
